

santos) e o

Dia 8 de dezembro (Conceição de Nossa Senhora, além dos determinados pela Lei Federal nº 662 de 6-4-1949, que são os seguintes;

Dia 1º de janeiro (Circunção do Senhor).

Dia 21 de Abril (Tiradentes)

Dia 1º de Maio (Dia do Trabalhador), Dia 7 de Setembro (Independência), Dia 15 de novembro (Proclamação da República) e o dia 25 de dezembro (Natal).

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de
Cebândia, 30 de janeiro de 1961. -

a) Pedro Fassina Filho. Prefeito Municipal.

Em Leiuta e Carteira de Paula, Auxiliar da Cont. Municipal nesta data registrei.

Pedro Fassina Filho

Lei nº 414/61.

Que autoriza o m. Prefeito Municipal a adquirir um Motor Diesel, de propriedade do Sr. Dr. Francisco Marcos Junqueira Neto, e dá outras.

providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Urubandia de vossa, e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º. Fica o sr. Prefeito Municipal de Urubandia, autorizado a adquirir por compra, um Motor Diesel de marca Oliver, de propriedade do DR. Francisco Marcos Junqueira Neto, pela importância de CR\$. 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) cujo motor serviu para o bombeamento da água do Coneso dos Palmitos à Caixa d'água.

Artigo 2º. Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de CR\$. 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros) para a aquisição do DR. Francisco Marcos Junqueira Neto, o Motor Diesel de marca Oliver, supra citado no artigo anterior.

Artigo 3º. A cobertura do presente crédito especial, far-se-á com exaustão de arrecadação que se verificar no e/ano.

Artigo 4º. Uma vez adquirido o Motor Diesel Oliver de que trata a presente lei, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a vendê-lo mediante abertura de Concorrência pública.

Artigo 5º. A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlando,
dia, 30 de Janeiro de 1961.

a) Pedro Fassinari Filho - Prefeito
Municipal.

Eu Luíza Caballineli de Paula,
Auxiliar da Cont. Municipal., nesta
data registrei.

Pedro Fassinari Filho

Lei nº 415/61.

Que abre crédito suplementar
de Cr\$. 1.000.000,00, para aquisição
de materiais e serviços à ilu-
minação pública.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal de Orlando, de vota, e eu,
Pedro Fassinari Filho, Prefeito Mu-
nicipal., sanciono e promulgo a seguinte
Lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria
Municipal, um crédito suplementar
de Cr\$. 1.000.000,00 (Um milhão de Cruzei-
ros) destinado à aquisição de mate-
riais elétricos para a extensão das
redes da iluminação pública da
cidade., à verba orçamentária - -
260.8-88-3- Material de Consumo.

§ Único - A cobertura do presente -
crédito suplementar, far-se-á com o exor-
so de arrecadação e com o recebimento
das Taxas de Iluminação Pública des-